

Recebido em out. 2015

Aprovado em fev. 2016

A PROBLEMÁTICA DA RELAÇÃO ENTRE RACIONALIDADE  
DA AÇÃO ESTRATÉGICA E RACIONALIDADE COMUNICATIVA  
UMA TENTATIVA DE PENSAR COM HABERMAS, CONTRA  
HABERMAS

LUÍS ALEXANDRE DIAS DO CARMO\*

*Kalagatos* - REVISTA DE FILOSOFIA. FORTALEZA, CE, v. 12 n. 24, VERÃO 2015

RESUMO

Faremos uma reflexão acerca de uma questão, que foi levantada com contornos nítidos no debate crítico na Teoria da ação comunicativa de Habermas, que diz respeito ao problema do emprego linguístico francamente estratégico - na perspectiva transcendental-pragmática, com o intuito de uma tentativa de pensar com Habermas, contra Habermas. Assim, pretendemos junto com a reconstrução de Apel, esclarecer a diferença e relação entre uma racionalidade comunicativo-consensual e uma racionalidade de ação estratégica.

PALAVRAS-CHAVE

Racionalidade comunicativa. Racionalidade francamente estratégica. Entendimento. Fundamentação filosófica.

---

\* Doutor em Filosofia pela UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP. Professor do Mestrado Acadêmico em Filosofia da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE e da graduação em Filosofia da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UEVA.

## ABSTRACT

The purpose of this paper is to think the issue that has been raised with sharp outlines on the critical debate on the Habermas's Theory of communicative action, regarding the problem of the frankly strategic use of linguistic - in the transcendental pragmatic perspective, in order to attempt to think Habermas VS. Habermas. Therefore, we plan, along with Apel's reconstruction, to clarify the difference and the relationship between the communicative and consensual rationality and the rationality of strategic action.

## KEYWORDS

Communicative Rationality. Frankly strategic rationality. Understanding. Philosophical foundation.

## INTRODUÇÃO

Vamos iniciar nossa exposição com a análise de Apel sobre uma problemática, que se apresentou no debate crítico na Teoria da ação comunicativa (TAC) de Habermas, que diz respeito ao emprego linguístico francamente estratégico – variante da ação linguística de orientação para o sucesso – que se diferencia da ação linguística de orientação para o entendimento. Tais tipos de racionalidade constituem-se em formas de interação e de comunicação entre os homens enquanto sujeitos de ação.

Apel considera que Habermas, a partir de uma descrição, portanto, sem pressuposições filosóficas a respeito do emprego linguístico, pretende demonstrar que o emprego linguístico estratégico está numa relação de dependência parasitária com o “emprego linguístico de orientação para o entendimento”. Esta tese se apresenta pela consideração correspondente da pragmática linguística universal e formal habermasiana da pressuposição de que o telos do entendimento (estrategicamente sem reservas) é inerente à linguagem humana.

### NOSSA PROBLEMÁTICA NO ÂMBITO DE UMA TEORIA FILOSÓFICA DOS TIPOS DE RACIONALIDADE

Apel considera que Habermas conseguiu, com base numa análise descritivo-empírica, demonstrar essa relação no que diz respeito ao “emprego linguístico veladamente estratégico”. Então, com isso está querendo dizer que a partir de uma análise descritiva da comunicação e interação do mundo da

vida, mostra-se que quem emprega a língua de modo veladamente estratégico, sabe e, respectivamente, reconhece que o emprego linguístico veladamente estratégico é dependente parasitariamente da ação linguística de orientação para o entendimento: portanto, este resultado é fruto da descrição de um fenômeno dado, por exemplo: “quem, de modo manipulador, quiser alcançar, junto a um interlocutor, um efeito “perlocucionário”, de tal modo que o outro não tenha qualquer chance de, primeiro, entender o ato de fala (efeito ilocucionário) e, só então – conforme a avaliação dos pleitos de validade – de aceitá-lo ou não, não deve deixar o outro perceber”<sup>1</sup>.

Neste contexto, se levanta uma interrogação: também é possível demonstrar, dessa forma, a saber, descritivo-empírica que o emprego linguístico francamente estratégico é parasitariamente dependente da ação linguística de orientação para o entendimento, conforme pretendia Habermas? A posição de Apel é a aceitação da intuição básica de Habermas, no entanto, considera que ele não conseguiu demonstrar a dependência parasitária do emprego linguístico francamente estratégico no que se refere ao emprego linguístico de orientação para o entendimento. A razão para tal fracasso apresenta-se no recurso que Habermas utilizou que, em princípio, impossibilita a decisão sobre qual seja o

---

1 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática. In: APEL K.-O.; OLIVEIRA, M. A.; MOREIRA, L. Com Habermas, contra Habermas: Direito, Discurso e Democracia, São Paulo Landy, 2004, p. 80. (Trad. Cláudio Molz).

emprego linguístico primordial: se o emprego racional estratégico ou o emprego comunicativo consensual. Portanto, para Apel, é impossível de forma meramente descritiva, logo, sem pressuposições filosóficas a respeito de normas racionais do emprego linguístico, fundamentar a tese habermasiana de parasitismo em relação ao emprego linguístico francamente estratégico<sup>2</sup>.

Para ele, não é possível resolver essa problemática na perspectiva da pragmática formal, em virtude dela, em última instância, pretender legitimar as pressuposições do emprego linguístico de modo empírico descritivo<sup>3</sup>. Apel leva em conta aqui fundamentalmente a tese habermasiana de que a pragmática formal, enquanto ciência reconstrutiva, tem, em última instância, que verificar de modo empírico suas proposições – mesmo as pressuposições da argumentação – à semelhança da ciência linguística<sup>4</sup>. Assim, não se considera, em última instância, válida a distinção – no sentido da diferença transcendental – entre proposições da ciência empírica e proposições da filosofia ou “entre o método da verificação de hipóteses na linguística e o método da verificação (discursiva reflexiva) interna de

---

2 Cf. APEL, K.-O. Significado linguístico Verdad y Validez Normativa. In: APEL, K.-O. *Semiótica Filosófica*. B. Aires: Ed. Almagesto, 1993. p.138.

3 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 82.

4 Cf. CARMO, L. A. D. do, *Discurso Filosófico e a Arquetônica da Ética do Discurso*. Apel versus Habermas. Fortaleza: EdUECE, 2011, p. 74-5.

argumentos pragmáticos transcendentais relativos – entre outros – às condições normativas da possibilidade de verificação argumentativa de hipóteses”<sup>5</sup>.

Não obstante esse impedimento, Apel considera que seja possível decidir essa problemática com base numa pragmática transcendental da linguagem que não tema uma reflexão no âmbito de uma fundamentação reflexiva última da racionalidade – portanto, uma teoria filosófica dos tipos de racionalidade.

Dessa forma, no que segue, cabe-nos mostrar, junto com Apel, em primeiro lugar, a aporia resultante das tentativas de solução empreendidas por Habermas e, em segundo lugar, o posicionamento de Apel sobre a problemática em questão. A interrogação se mantém: “como será possível demonstrar que o ato de fala do assaltante de banco, em princípio – no sentido do telos de qualquer emprego linguístico – pressuponha sempre um emprego linguístico de característica diferente, do qual estivesse parasitariamente dependente, e que esse emprego linguístico primordial já presume um “entendimento”, no sentido da fundamentação e da aceitação de pleitos de validade – pleitos no sentido da verdade, da veracidade e da correção normativa?”<sup>6</sup>.

---

5 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 82-3. Cf. também, APEL, K.-O. Fundamentação normativa da “Teoria Crítica”: recorrendo à eticidade do mundo da vida? Uma tentativa de orientação transcendental-pragmática: com Habermas, contra Habermas, In: Apel, K.-O., OLIVEIRA, M. A., MOREIRA, L. Com Habermas, contra Habermas. Direito, Discurso e Democracia. São Paulo: Landy, 2004, p. 23-77.

6 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 82.

No que se refere à primeira questão, Apel elabora uma reflexão das pressuposições terminológicas próprias da TAC que divergem da terminologia da análise da ciência da linguagem (linguística), por exemplo, da teoria dos atos de fala. Nesta reflexão, requer que se esclareçam as pressuposições especulativas - ou filosoficamente incontroversas - da análise da pragmática formal, pois Apel considera tal falta uma insuficiência do debate atual.

Consideremos, por exemplo, o uso da expressão “entendimento” e “de orientação para o entendimento” que Habermas expressa num duplo sentido: são utilizadas não apenas no quadro restrito do entendimento quanto ao sentido – que a comunicação linguística torna possível – como também no sentido mais amplo do entendimento enquanto formação de consenso a respeito de pleitos de validade, a saber, verdade, veracidade e correção normativa na qualidade de apelo à ordem normativa do mundo social.

Então, diferentemente da racionalidade estratégica, o entendimento intersubjetivo, primordial, para a coordenação da ação supõe, segundo Habermas, uma relação interna entre compreender (na qualidade de efeito ilocucionário: Austin) e possivelmente também aceitar os atos de fala, sua concordância com base nos pleitos de validade. Apel faz ver que essa relação não é entendida de forma neutra como costuma considerar a filosofia analítica da linguagem, mas, em última análise, no sentido de que o telos do entendimento, inerente ao emprego linguístico,

só pode se completar por uma solução consensual comunicativa.

Percebe-se, dessa maneira, que está solucionado o nosso problema da relação de prioridade entre o emprego linguístico francamente estratégico e a ação linguística consensual comunicativa de orientação para o entendimento, de certa forma, segundo Apel, com base numa *petitio principii* terminológica. O motivo para isso, segundo a compreensão da semântica analítica e da pragmática linguística é que “Habermas empreendeu um carregamento normativo do conceito de entendimento que, tendencialmente, já antecipa que só pode haver uma solução consensual comunicativa do problema de comunicação racional, portanto, do problema de entendimento linguístico no sentido mais amplo; e com isso, a meu ver, também já foi antecipada a questão essencial da ética do discurso”<sup>7</sup>. Nesta situação, Apel levanta a pergunta pela possibilidade de se fundamentar, linguística e pragmaticamente, esta solução – antecipada no termo “entendimento” – da questão do problema normativo da racionalidade do entendimento. Sua resposta é que tudo vai depender dessa possibilidade, pois, do contrário, a análise habermasiana se baseia numa *petitio principii*<sup>8</sup>.

Apel continua com sua análise da terminologia especulativa presente na TAC. Ele afirma que Habermas apresenta em correspondência ao uso mais amplo de entendimento (uso enfático de entendimento), o

---

7 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 85.

8 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 85.



termo de contraste “de orientação para o sucesso”, isso num sentido específico: a questão é que inicialmente Habermas não se refere às intenções de sucesso “perlocucionários”, diferentemente de Austin que as vincula aos atos ilocucionários normais, em exemplos, as intenções de informação ou as intenções de persuasão. Portanto, Habermas não designa de perlocucionárias “estas intenções normais de sucesso dos atos de fala, mas as inclui como intenções de aceitação que podem, eventualmente, ser resgatadas por entendimento, pela via de pleitos de validade, ainda nas intenções e, respectivamente, nos efeitos “ilocucionários”. Essas intenções poderiam, portanto, além do uptake (ao mero compreender), encerrar ainda um efeito que, no parceiro de comunicação só virá a se instalar, ou não, conforme a avaliação do que tiver sido entendido (é que eu não posso, por exemplo, dizer: “eu te convenço com essas palavras que as coisas são assim e assim”; pois o efeito de convicção depende também do juízo do parceiro)”<sup>9</sup>.

Segundo Apel, Habermas pretende, com essa formação conceitual que inclui a aceitação do ato de fala sob o conceito de “efeito ilocucionário”, esclarecer

[...] que o sucesso “perlocucionário” “convencional”, no sentido dado por Austin, de atos de fala ainda faz parte, como sucesso do entendimento linguístico no sentido enfático (isto é, pela via de pleitos de validade), daquele mecanismo de mediação da coordenação de ações que não se

---

9 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 85-6).

baseia na influência instrumental-estratégica sobre o outro, mas – justamente – no entendimento linguístico [...]”<sup>10</sup>.

Dessa forma, continua Apel, Habermas, com sua inovação terminológica, se põe “[...] em contradição grave, em termos de análise linguística, com o critério do “eu com” dos atos ilocucionários, o qual justamente não pode ser aplicado aos atos de fala que visam ao consenso (com “eu te convenço [...]”). E é justamente esse critério que expressa nada mais do que a proibição de antecipar, ao parceiro de comunicação, um “sucesso” do ato de fala, que vai além do sucesso “ilocucionário” no sentido de Austin (o mero “compreender” do sentido)”<sup>11</sup>.

Ele considera que essa concepção habermasiana, que adapta o significado de “ilocucionário” ao significado de “entendimento em sentido amplo”, não poderia ser aceita pela filosofia analítica da linguagem e, também, que ela seria desnecessária à análise da problemática em questão. No entanto, interpreta que essa inovação terminológica exprime “... a tendência especulativa de vincular o compreender do sentido de atos de fala internamente não só à mera possibilidade da aceitação ou da não-aceitação, mas sim à obtenção do consenso (ideal)”<sup>12</sup>.

Ele observa que, dessa forma, Habermas não relacionou, na TAC, o termo de “orientação para

---

10 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 86.

11 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 86.

12 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 87.

o sucesso” com atos de fala normais, pois estes, ao menos, pretendem alcançar um sucesso no sentido da “coordenação de ações”. Este termo foi relacionado com os atos de fala que não pretendem obter o seu sucesso pela via do emprego linguístico de orientação para o entendimento, portanto, Habermas aplica essa regulamentação aos atos de fala manipuladores – emprego linguístico veladamente estratégico – e aos atos de fala francamente estratégicos.

Então, depois de termos feito essa análise da terminologia especulativa da TAC e termos mostrado suas consequências no esclarecimento de nossa problemática, tratemos de esclarecer as dificuldades que estão presentes na reflexão habermasiana.

Apel relaciona a primeira dificuldade ao fato de Habermas restringir o âmbito dos casos do emprego linguístico francamente estratégico, na TAC, às situações extremas ou excepcionais – aos “imperativos”: “Mãos ao alto” ou “Assalto! Passe o dinheiro”. Para Apel, estes atos constituem meros casos extremos de um amplo setor do emprego linguístico normal – não suficientemente tematizado na TAC. Tratemos de esclarecer, então, essas distinções fundamentais.

Inicialmente, Apel busca responder o motivo por Habermas não ter tematizado, na TAC, esse emprego linguístico normal. Bem, segundo ele, Habermas não refletiu suficientemente ao fato do seu uso do termo amplo de entendimento constituir-se uma antecipação especulativa da teoria do consenso do entendimento. Com a disponibilização provisória desse termo, Apel também pretende mostrar que é possível conceber

entendimento como mera compreensão de sentido de tal maneira que essa função linguística pareça neutra diante de qualquer formação factual de consenso a respeito de pleitos de validade, portanto, de pleitos normativos que avançam no sentido de consenso e sua concordância a respeito de pleitos de validade.

Apel certifica que, com esse passo metódico, está compartilhando – com Austin e a maioria dos teóricos dos atos de fala – com a tese segundo a qual aceitar atos de fala<sup>13</sup> não pode, de forma alguma, ser atribuído ao efeito ilocucionário, mas constitui um tipo de efeitos perlocucionários – portanto tem status perlocucionário. Com base nesta posição, ele pretende, então, descortinar um campo amplo de jogos linguísticos francamente estratégicos. Assim, observa-se que – no contexto do emprego linguístico normal no mundo da vida – também há entendimento de sentido a serviço da racionalidade estratégica de finalidade – portanto, não está a serviço da formação de consenso a respeito de pleitos de validade. Apresente-se, neste caso, também, o resultado de que Apel não está se referindo ao amplo setor do jogo linguístico e da interação das chamadas negociações (contratos), que, segundo ele, não devem constituir o verdadeiro paradigma do emprego linguístico francamente estratégico.

Partindo da compreensão de que entendimento por meio de atos ilocucionários signifique mero entendimento de sentido e que a aceitação de pleitos de validade normativos tenha status perlocucionário,

---

13 Excetua-se, aqui, a aceitação, implícita, na mera compreensão, do pleito de validade de sentido.

Apel irá visualizar um quadro amplo para o emprego linguístico francamente estratégico, onde imperativos (mãos ao alto!) são considerados somente casos limítrofes - porém, não como casos limítrofes de sanções (legítimas) de atos de fala com cobertura normativa (contratos), mas como casos limítrofes dentro de um vasto âmbito de comunicação francamente estratégica, portanto de negociações estratégicas relacionadas com interesse, negociações puramente estratégicas, ou seja, de jogos linguísticos que se constituem essencialmente de dois tipos de ato de fala: ofertas de cooperação (muitas vezes, de vantagens) e ameaças de desvantagens.

É importante, então, realçar que estes jogos linguísticos estratégicos mostram a condição de que não se trata aqui de um

[...] fenômeno marginal raro e extremo da linguagem que, por seu sentido, dependeria do entendimento a respeito de pleitos de validade, mas sim de um fenômeno central da comunicação do mundo da vida independente, pelo qual são alcançados acordos (tipos de concordâncias ou de "consensos") por meio de aceitação fundamentada de atos de fala (se bem que não de pleitos de validade)<sup>14</sup>.

Neste sentido não é, portanto, correto afirmar, conforme Habermas, "[...] que os atos de fala constitutivos para negociações estratégicas – inclusive o emprego linguístico francamente estratégico, no sentido debatido até agora – não possuam nenhuma "força impositiva social" e, respectivamente, não visam "ao posicionamento racionalmente motivado de um

---

14 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 95.

destinatário”<sup>15</sup>. Ao contrário, Apel pretende mostrar “que a possível motivação racional do destinatário, na qual se baseia a força impositiva social do emprego linguístico francamente estratégico no contexto de negociações, constitui-se justamente daquela racionalidade estratégica de maximização de vantagens e de minimização de desvantagens que se analisa na teoria dos jogos estratégicos, sob a pressuposição, compartilhada por amplos círculos, de que, no caso – e tão somente nesse caso – trata-se da racionalidade humana”<sup>16</sup>. (Hobbes).

Retornemos, então, à controvérsia, entre Habermas e seus críticos, acerca da avaliação dos chamados “imperativos”, nos quais se substituem os pleitos de validade e sua virtual justificação por ameaças de violência. Como se sabe, a solução habermasiana caminha na direção do argumento de parasitismo em que o emprego linguístico francamente estratégico é considerado como atos de fala deficientes. Neste caso, acrescenta Apel, “em atos de fala, no sentido pleno do telos do entendimento, inerente à linguagem, uma “autorização normativa” precisa juntar-se ao “mero pleito de poder”, e “as condições de sanção” necessitam ser “substituídas pelas condições que sejam racionalmente motivadoras para aceitar um pleito de validade criticável”. Porque essas condições racionalmente motivadoras – segundo Habermas – “podem ser derivadas do próprio papel ilocucionário,

---

15 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 95.

16 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 96.

a exortação normal adquire uma autonomia que falta ao mero imperativo”<sup>17</sup>.

Nesta perspectiva, Habermas retira sua conclusão fundamental e dessa forma afirma que “mais uma vez se torna claro que apenas aquelas ações linguísticas, com as quais o falante vincula um pleito de validade criticável, podem, de certa maneira, por força própria, e isso graças à base de validade da comunicação linguística organizada em vista do entendimento, mover o ouvinte a aceitar o ato de fala e, com isso, tornar-se eficaz como mecanismo de coordenação de ações (TAC, v. I. p. 409 s)”<sup>18</sup>.

Apel aceita essa compreensão habermasiana, no nível do conceito enfático de entendimento, contudo, segundo ele, faltou uma

[...] fundamentação propriamente dita da concepção subjacente, por exemplo, a fundamentação de que o emprego linguístico francamente estratégico não possa também – como a ação linguística de orientação para o entendimento – prover condições racionalmente motivadoras para a aceitação de “uma sugestão astuta”<sup>19</sup>.

Porém, esse não foi o caminho que Habermas optou. A crítica a ele foi estabelecida por outra dificuldade apresentada na TAC, quando

[...] ele distinguia o emprego linguístico francamente estratégico, como atos de fala ilocucionários

---

17 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 88.

18 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 89.

19 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 89.

compreensíveis, do emprego linguístico veladamente estratégico – diferenciando-os, por outro lado, também da ação linguística de orientação para o entendimento e compreendendo-os como atos estratégicos, portanto, como “de orientação para o sucesso”<sup>20</sup>.

Uma objeção a Habermas foi apresentada pelo norueguês Skjei, ao afirmar que nesse caso poderia resultar que o emprego linguístico francamente estratégico fosse simultaneamente e no mesmo sentido – qual seja, em relação às suas finalidades perlocucionárias – “de orientação para o sucesso” e “de orientação para o entendimento”<sup>21</sup>. Apel considera tal contradição apenas aparente uma vez que se baseia numa terminologia não esclarecida: “obviamente o emprego linguístico francamente estratégico não é “de orientação para o entendimento” no mesmo sentido que o é “para o sucesso”, isto é, na medida em que exclui o entendimento a respeito de pleitos de validade, apostando exclusivamente em impor com sucesso o seu pleito de poder [...]”<sup>22</sup>.

Segundo Apel, Habermas reconheceu as críticas apontadas por Skjei, no entanto, trilha um novo caminho que se afasta do problema filosófico intuído que diz respeito à fundamentação filosófica obrigatória da prioridade da ação linguística de orientação

---

20 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 89.

21 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 89.

22 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 90.



para o entendimento diante do emprego linguístico francamente estratégico. Para Apel, tal caminho conduz completamente a erros, pois Habermas no tratamento da fundamentação da pragmática linguística, busca, em última instância, uma resposta descritiva (explicação empírica) junto à ciência construtiva sociológica.

Habermas estaria, portanto, com essa posição, revogando sua intuição – que Apel considera profunda e correta – da TAC, segundo a qual os imperativos acompanhados de ameaças com sanções sejam atos de fala francamente estratégicos, que precisariam, em princípio, ser diferenciados da ação linguística de orientação para o entendimento. Porém, Habermas continua sustentando que tais imperativos são parasitariamente dependentes da ação linguística de orientação para o entendimento.

Para Apel, Habermas, perante este contexto, busca uma nova compreensão para a problemática em questão. Habermas teria a pretensão de entender os imperativos “como caso limítrofe empírico de atos de fala de comando normais, nos quais as sanções, com as quais se ameaçou para o caso de não observância, têm uma cobertura normativa (como, por exemplo, em comandos ou determinações no Estado de Direito)”<sup>23</sup>.

---

23 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 90-1. Vamos apresentar, em seguida, o texto de Habermas a que Apel se refere: “É evidentemente correto que, no caso de simples imperativos, o efeito impositivo que coordena ações é provido pela via de um pleito de poder e não por um pleito de validade; mas está errado analisar o modo como esse pleito de poder funciona, utilizando a influência estratégica sobre um oponente como o seu modelo.

Diante disso, Apel observa que a diferença, que é filosoficamente perspicaz- eticamente fundamental – “entre aqueles atos de fala que – como atos “de orientação para o entendimento” - baseiam a sua “força impositiva social” em pleitos de validade discursivamente resgatáveis” e aqueles atos de fala, cuja “força impositiva social” (com possível aceitação) podem consistir na sujeição coagida sob a vontade de poder dos atores, é escamoteada e descartada”<sup>24</sup>; e além disso, segundo uma postura metodológica que substitui a análise fenomenológica filosoficamente relevante por uma explicação descritiva empírica.

---

Será apenas em casos extremos que ocorrerá a concordância com a expressão imperativa de vontade conforme a desprotegida sujeição à ameaça de sanção. No caso normal, imperativos simples funcionam plenamente dentro do âmbito da ação comunicativa, porque a posição de poder, sobre a qual se baseia o pleito apresentado pelo imperativo do falante, é uma posição reconhecida pelo destinatário – mesmo que essa posição esteja assentada sobre uma relação puramente habitual de poder e não sobre uma relação que tenha autorização normativa explícita. A abordagem mais promissora, penso, será aquela capaz de argumentar que uma distinção nítida entre normativamente autorizado e imperativos simples não possa ser sustentada; que, ao contrário, já uma continuidade entre poder habitual e poder que tenha sido transferido para a autoridade normativa. Neste caso, todos os imperativos, aos quais podemos atribuir força ilocucionária, poderão ser analisados segundo o paradigma de petições normativamente autorizadas. Quanto aos que eu entendi equivocadamente como distinção categorial, pleitos de poder estão muitas vezes vinculados aos contextos normativos bastante remotos e com pleitos difusos de validade normativa, são difíceis de identificar”. Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 91.

24 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 91-2.

Ainda sob este ponto de vista de Habermas, Apel apresenta algumas questões que pretendem reforçar sua posição: “Pretende-se, ao que parece, que o efeito de parasitismo, no referido caso, fundamente-se na possibilidade de o destinatário, por meio do apelo a um potencial de sanção, obter um entendimento do ato de fala que, de certa forma, é emprestado daqueles atos de fala ilocucionários em que um potencial de sanção é normativamente legitimado: como em comandos autorizados no Estado de direito. Será que isso é realmente plausível? Ou seja, será que se consegue sustentar tão-somente de modo empírico-hermenêutico que a compreensão do emprego linguístico francamente estratégico dependeria necessariamente de um empréstimo de cobertura normativa do seu potencial de sanção e, portanto, basear-se-ia na relação de dependência parasitária no âmbito de uma continuidade de atos de fala ilocucionários mais ou menos cobertos normativamente?”<sup>25</sup>.

Bem, com base na visão de Apel anteriormente exposta, poderíamos, ainda, levantar a seguinte interrogação crítica à concepção habermasiana em questão: “será que não seria possível apresentar casos de emprego linguístico francamente estratégico, nos quais se supõe, tanto por parte dos falantes quanto dos destinatários, uma compreensão clara de sentido dos atos de fala – e, além disso, até a possibilidade de aceitar o emprego linguístico francamente estratégico – sob a pressuposição de que não subsiste nenhuma

---

25 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 92.

cobertura normativa dos atos de fala – ainda que com força ilocucionária e com força impositiva social?”<sup>26</sup>.

Perante esse quadro, parece, então, que por hora, não se têm decisões – filosoficamente racionais – sobre essas questões. Para tratá-las de forma consistente e conclusivamente – para pensar com Habermas, contra Habermas – analisemos, de modo pragmático transcendental, o emprego linguístico francamente estratégico.

Em primeiro lugar, na comunicação e interação do mundo da vida, estão dispostas intrinsecamente tanto a racionalidade estratégica quanto a racionalidade comunicativa, não obstante, a circunstância de que

[...] em nenhuma sociedade humana seria possível que as pessoas se entendessem com sucesso apenas usando o emprego linguístico veladamente estratégico, nem mesmo o emprego linguístico francamente estratégico [...], mas isso seria possível, em princípio, exclusivamente segundo a ação locucionária de orientação para o entendimento [...]”<sup>27</sup>.

Essa possibilidade, no entanto, não é hoje realizável na realidade do mundo da vida e, além disso, a questão da prioridade do princípio da racionalidade estratégica ou comunicativa não pode ser fundamentada a partir da análise do uso linguístico do mundo da vida, mas por uma fundamentação na perspectiva transcendental pragmática da racionalidade de discurso autorreflexiva. Dessa forma, Apel apresenta

---

26 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 93.

27 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 97.

a tese de que à diferenciação dos tipos ideais de racionalidade<sup>28</sup> da interação não corresponde uma separação real nas formas de ação no mundo da vida.

Em segundo lugar, Apel procura defender a tese de uma relativa autonomia da racionalidade estratégica e, para isso, analisa um exemplo de negociações puramente estratégicas, no contexto da Grécia antiga, o famoso diálogo entre os atenienses e os mélios que Tucídides registrou no 5º livro da História da Guerra do Peloponeso.

Uma característica desse diálogo de negociação é o fato de ser conduzido com plena consciência da sua estrutura estratégica. Assim, Apel pretende mostrar que

[...] não significa, de modo algum, que os contraentes, por exemplo, não dessem valor aos “posicionamentos racionalmente motivados” do respectivo partido oposto; ao contrário: eles tentam provocar esses posicionamentos, colocando-se, ao que parece, até o momento da auto-renúncia, na posição estratégica (a constelação condicionada ao contexto das possíveis vantagens e desvantagens) do respectivo outro. É óbvio que isso sempre se dá, em última análise, a partir da perspectiva dominante do interesse próprio e, respectivamente, da intenção perlocucionária de finalidade que resulta desse interesse. E isso significa que os “argumentos” (se assim quisermos) dos contraentes não se relacionam com pleitos de validade racionalmente resgatáveis, nem mesmo com pleitos de validade criticáveis (como tampouco com pleitos de verdade), com a interessante exceção da seguinte

---

28 Cf. APEL, K.-O. O desafio da crítica total da razão e o programa de uma teoria filosófica dos tipos de racionalidade. In: *Novos Estudos Cebrap*, nº 23, pp. 67-84, mar. 1989.

troca de argumentos – metacomunicativo – no começo do diálogo, no qual, entretanto, os atenienses imediatamente deixam claro que eles não desejam fazer um discurso a respeito de pleitos de validade normativos<sup>29</sup>.

Então, o objetivo de Apel, nesse caso, é mostrar um exemplo de um discurso registrado de pura negociação, “no qual a racionalidade do discurso francamente estratégico aparece como uma racionalidade conscientemente diferenciada e distinta e, de certa maneira, emancipada de considerações tradicionais”<sup>30</sup>. Além disso, com esse exemplo, mostra-se “[...] que, neste ponto, não se pode falar de um caso limítrofe e extremo parasitariamente dependente de atos de fala com cobertura normativa, mas tampouco de um tipo de “discurso” sem força impositiva social, racionalmente motivadora”<sup>31</sup>. Portanto, Apel considera que essa avaliação se aplica “[...] à análise externa, neutra em valor – no sentido tradicional, empírico-descritiva e empiricamente comprovável – de jogos linguísticos e de tipos de racionalidade pertinentes, de certa maneira disponíveis sem reflexão”<sup>32</sup>. Com isso expresso, a tese que resulta da análise da racionalidade francamente estratégica do emprego linguístico e da coordenação da ação mediada por ele, é: no percurso da análise

---

29 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 98-9.

30 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 98-9.

31 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 101.

32 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 101.

linguística descritivo-empírica (sociológica) será possível, no máximo, constatar a diferença entre racionalidade francamente estratégica e a racionalidade comunicativa de orientação para o entendimento. A respeito da prioridade de um tipo ou outro não há nada a decidir por tal recurso. O motivo, segundo Apel,

[...] é que os sujeitos da racionalidade estratégica não dão a entender, pelo emprego linguístico estratégico, que esse uso fosse, de modo algum, parasitariamente dependente do emprego “de orientação para o entendimento”, no sentido, suposto por Habermas, do entendimento a respeito de pleitos de validade. Ao contrário, tal como os atenienses na época de Tucídides, assim também os representantes do monopólio da racionalidade instrumental e, respectivamente, estratégica [...] dão a entender hoje que são da opinião de que, inclusive no nível metacomunicativo (em última análise, filosófico) do discurso, é possível demonstrar o caráter ilusório e, respectivamente, ideológico-dogmático de cada pleito de racionalidade – por exemplo, ética – normativamente relevante em termos de fundamentação<sup>33</sup>.

Obviamente que, para Apel, isso é inaceitável, pelo motivo que será explicado em seguida.

Em terceiro lugar, Apel lança a tese do primado irrecorrível da racionalidade discursiva da filosofia, portanto, da racionalidade da própria teoria da racionalidade.

Ele retorna ao diálogo de Tucídides e aventando a possibilidade de que se os atenienses tivessem mantido

---

<sup>33</sup> Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 101-2.

e aceitado continuar com o debate metacomunicativo – que fora introduzido pelos mélios no diálogo de negociação – também deveriam aceitar um debate sobre pleitos jurídicos normativos e um discurso argumentativo entre pessoas, em princípio, de direitos iguais. Ele vai esclarecer que tal aceitabilidade se realiza pelo fato de “[...] tampouco é possível debater com seriedade a respeito de ser admissível ou não excluir do diálogo os pleitos jurídicos – talvez por motivos pragmáticos – (em lugar de, como os atenienses, outorgar impositivamente essa exclusão por decisão de poder) sem conceder aos participantes do debate – independentemente da constelação de forças – direitos iguais quanto à representação dos pleitos jurídicos”. Então, com esse posicionamento “teria sido alcançada a abertura para o debate, de início, franco sobre pleitos de validade e, assim, simultaneamente, para o reconhecimento da sua prioridade em comparação com a restrição estratégico-racional da racionalidade discursiva de negociação”<sup>34</sup>. Eis, portanto, uma tese de Apel essencial para a nossa problemática em questão, que se apresenta também sob a seguinte exposição:

[...] caso se pretenda que o parceiro comunicativo não apenas deve observar, por razões racionais (como as razões de oportunidade), a exigência despropositada de uma exclusão de pleitos jurídicos em favor de um discurso de negociação puramente estratégico, mas também deva poder reconhecê-la por razões racionais como intersubjetivamente válida, a própria exigência não poderá ser fundamentada por negociações estratégicas, porém apenas pelo discurso argumentativo sobre pleitos

---

34 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 102.



de validade. Nisso já reside o reconhecimento da prioridade da racionalidade consensual-comunicativa do discurso argumentativo<sup>35</sup>.

Portanto, tal reconhecimento não é demonstrado por meio de uma descrição e comparação dos diversos tipos de racionalidade dos atos de fala, como se dão a conhecer na esfera da comunicação e interação do mundo da vida, mas por meio de uma reflexão estrita a respeito daquela racionalidade que deve ser pressuposta e aproveitada pela própria teoria filosófica da racionalidade. Ocorreria, ainda, a situação de que quem quisesse aproveitar uma racionalidade que não fosse de orientação para o entendimento a respeito de todos os pleitos de validade envolver-se-ia em uma contradição com a racionalidade do discurso que ele, de fato, aproveitaria, – portanto, em uma autocontradição performativa<sup>36</sup>. Apel acrescenta que, dessa forma, é possível resgatar a intuição básica de J. Habermas, pois, desse modo, “[...] demonstraria, de fato, que mesmo se qualquer tipo de racionalidade fosse adotada ou declarada como substituta da racionalidade de discurso, ainda assim seria ele próprio parasitariamente dependente da racionalidade do discurso”<sup>37</sup>.

---

35 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 102-3.

36 Quem argumenta pressupõe as regras de simetria – inclusive com teor moral – próprias do discurso argumentativo, que se constituem em sua condição de possibilidade. Com isso, a decisão em prol da argumentação já é moral Cf. VELASCO, M. Ética do discurso: Apel ou Habermas? Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad, 2001, p. 78.

37 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 103.

A tese conclusiva, então, é a consideração de que “[...] somente a racionalidade do entendimento no sentido enfático – e não, por exemplo, uma racionalidade que completasse o entendimento de sentido normativamente neutro apenas por meio de pleitos de poder ou de referências de interesses – poderá corresponder à autonomia do logos autorreflexivo da linguagem”<sup>38</sup>. Assim, é importante perceber que dessa forma terá sido possível demonstrar que à linguagem, de fato, é “inerente o telos do entendimento”, como também, é essencial novamente observar que tal demonstração só é realizável, por meio de uma autorreflexão da racionalidade do discurso e não por uma teoria de comunicação quase empírica ou uma sociologia da comunicação.

---

38 Cf. APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática, op. cit., p. 103-4.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APEL, K.-O., O problema do emprego linguístico francamente estratégico na perspectiva transcendental-pragmática. In: APEL K.-O.; OLIVEIRA, M. A. ; MOREIRA, L. Com Habermas, contra Habermas: Direito, Discurso e Democracia. Tradução de Cláudio Molz. São Paulo: Landy, 2004.

\_\_\_\_\_. Significado linguístico Verdad y Validez Normativa. In: APEL, K.-O. Semiótica Filosófica. B. Aires: Ed. Almagesto, 1993.

\_\_\_\_\_. O desafio da crítica total da razão e o programa de uma teoria filosófica dos tipos de racionalidade. In: Novos Estudos Cebrap, nº 23, pp. 67-84, mar. 1989.

CARMO, L. A. D. do, Discurso Filosófico e a Arquitetônica da Ética do Discurso. Apel versus Habermas. Fortaleza: EdUECE, 2011.

VELASCO, M. Ética do discurso: Apel ou Habermas? Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad, 2001.